

DIREITO DO TRABALHO III – TA
PROVA ESCRITA DE AVALIAÇÃO FINAL * ÉPOCA NORMAL

Regência: Senhora Professora Doutora Isabel Vieira Borges

18 Junho de 2026

Duração: 1h30 + 30m de tolerância

TÓPICOS DE CORREÇÃO

Pretende-se, no essencial, a identificação das figuras jurídicas e das problemáticas relevantes e pertinentes, bem como a descrição fundamentada da aplicação das regras e preceitos do Código do Trabalho relacionados com as questões que se indicam, abrangendo análise crítica de posições sustentadas na doutrina e/ou na jurisprudência, desenvolvimento das respetivas argumentações jurídicas ou de argumentos novos ou atualizantes, *maxime*, à luz de uma interpretação em conformidade com o Direito Internacional e com o Direito da União Europeia; bem como referência a perspetivas práticas de implementações organizativas e a contributos do Direito Coletivo e de regulamentos internos de empresa.

GRUPO I(13 valores)

Período de funcionamento: artigo 201.º/1

Período normal de trabalho: artigos 198.º; 203.º, n.º 1.

Horário de trabalho: artigos 200.º, n.º 1, n.º 2; 212.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3; 216.º, n.º 1; 215.º, n.º 1, alíneas e) e f), n.º 2.

Dever de informação: artigos 106.º, n.º 3, alínea i); 107.º, n.º 3.

Ausências ao trabalho: artigos 248.º, n.º 1; 249.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3; 255.º, n.º 1, n.º 2; 253.º, n.º 1, n.º 2; 254.º, n.º 1; 250.º; 3.º, n.º 4; 121.º, n.º 2.

Feridos: artigos 234.º, n.º 1, n.º 2; 235.º, n.º 1, n.º 2; 236.º, n.º 1, n.º 2; 3.º, n.º 4; 121.º, n.º 2.

Dias de descanso semanal: artigos 232.º, n.º 1, n.º 2; 233.º, n.º 1, n.º 2.

Intervalo de descanso: artigos 213.º, n.º 1 e n.º 2; 3.º, n.º 5, 121.º, n.º 2.

Descanso diário: artigo 214.º, n.º 1 (15 horas)

Isenção de horário: artigos 218.º, n.º 1, alínea a); 219.º, n.º 2, n.º 1, alínea a); 265.º, n.º 1, alínea a).

Trabalho noturno: artigos 223.º, n.º 2; 224.º, n.º 1; 225.º, n.º 1 (só para o Manuel).

Trabalho 8 horas seguidas: artigos 213.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5.

Trabalho por turnos: artigos 220.º, n.º 1.

Trabalho em regime de tempo parcial *versus* horário concentrado: artigos 150.º, n.º 1, n.º 3; 153.º, n.º 1, n.º 3; 209.º, n.º 1, alínea a).

Trabalho aos fins de semana: artigos 203.º, n.º 2; 213.º, n.º 1.

Trabalho em regime tempo parcial vertical *versus* trabalho intermitente: artigos 150.º, n.º 1, n.º 3; 153.º, n.º 1, n.º 3; 157.º, n.º 1; 158.º, n.º 1 e n.º 2; 159.º, n.º 2; 160.º, n.º 1, n.º 2.

Tempo de trabalho e pausas: artigos 197.º, n.º 1, n.º 2, alíneas a), b) e d).

Pagamento trabalho noturno: artigo 266.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3; 25.º.

Alteração de horário de trabalho: artigos 106.º, n.º 3, alínea i); 212.º, n.º 1; 217.º, n.º 1, n.º 3, n.º 4, n.º 5.

Isenção de horário, trabalho suplementar e cessação: artigos 219.º, n.º 3; 232.º, n.º 1, n.º 2; 236.º, n.º 1; 226.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3, alínea a); 227.º, n.º 1, n.º 2 e n.º 3; 228.º, n.º 1, alínea e); 229.º, n.º 3 e n.º 5; 268.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, alínea b); 223.º, n.º 2; 266.º, n.º 1; 218.º, n.º 1.

GRUPO I (6 valores: 3+3)

Das 5 questões abaixo, escolha responder a apenas DUAS questões.

Questão 1

Ponderar a aplicação dos regimes de organização flexível do tempo de trabalho mais adequados às condições de cada uma das 3 empresas, com fundamento no regime aplicável: regime de banco de horas, regime de adaptabilidade, e regime de horário concentrado, respetivamente (artigos 204.º a 211.º).

Questão 2

Ponderação da definição e tempo de trabalho, tempo de não trabalho e tempo de descanso, a par da aplicação prática e análise crítica da previsão do dever de abstenção de contacto no artigo 199.º-A.

Questão 3

Identificação das especiais categorias de trabalhadores com regime especiais em matéria de tempo de trabalho, descrição e explicação desse regime, e análise crítica das regras aplicáveis.

Questão 4

Identificação e explicação, com suporte normativo e doutrinário suficiente e adequado, dos princípios, valores e interesses relevantes em tema de organização do tempo de trabalho no Código do Trabalho Português.

Questão 5

Ponderação do enquadramento jurídico adequado à ausência de trabalhadores pelos motivos referidos na afirmação sob comentário, incluindo análise crítica e sugestões de previsão legal.

PONDERAÇÃO GLOBAL – 1 valor (clareza e organização das respostas).